



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005,20240919/0001-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA SÁUDE E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

Pelo presente instrumento, o Município de Tamboril - CE, pessoa jurídica de direito publica interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - CE, CEP 63.750-000, através da Secretaria da Saúde neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Cicera Erica Nascimento Santana, aqui denominada de contratante, e do outro lado a Empresa ......., estabelecida na ......, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......, neste ato representada pelo(a) Sr (a) ......, portador (a) do CPF/MF nº ......, apenas denominada de contratada, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00004.20240807/0001-24, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº ......./20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PACIENTE SOFIA LOPES COSTA, CONFORME LAUDO MÉDICO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência:
- 1.2.2. A proposta do CONTRATADO;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supra citados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

J.1. U	valor	uo	presente	Termo	ue	Contrato	e	ue	$I \Delta$			
(			)	, conform	ne al	oaixo espe	cific	ado:				
3.1.1. A	CONT	RAT	ANTE pag	gará à C	ONT	RATAD/	, p	ela e	xecu	ção do obj	eto deste	e contrato c
valor me	ensal de	R\$				(				), pelo	período o	de 06 (seis)
meses, p	erfazen	do o	valor glob	oal de R	\$				_ (		)	, de acordo
com as	notas f	iscais	s/faturas d	evidame	nte a	atestadas p	oelo	Ges	stor d	a despesa,	acompa	nhadas das
Certidõe	s Federa	ais, E	Estaduais, N	Municipa	is, d	o INSS e I	GT	S, to	das a	tualizadas.		
32 No	valor ac	ima	estão incli	idas tod	as as	desnesas	ord	inári	as di	retas e indi	retas dec	correntes de

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



WATER MUNICIPAL OR

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos específicos de detações:

a) 0501.10.122.0031.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte elemento de despesa: 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte de recursos nº 1500100200 - Receita de imposto e transferência - Saúde, R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais);

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico. Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de de ligitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS

- 17.1. Manutenção Preventiva:
- 17.1.1. O fornecedor deverá realizar manutenção preventiva mensal para verificar o pleno funcionamento do ventilador e seus acessórios, incluindo a limpeza e calibração dos componentes.
- 5.4.1.2. Durante a manutenção preventiva, será realizada a troca dos seguintes itens:
- a) Circuito de ventilação.
- b) Cateter Mount.
- c) Filtros de ar.
- 17.2. Manutenção Corretiva:
- 17.2.1. Em caso de falha ou defeito do equipamento, o fornecedor deverá realizar manutenção corretiva imediata, com prazo máximo de 24 horas para substituição ou conserto do equipamento.





AND AND THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR

17.2.2. O serviço de atendimento técnico deverá estar disponível 24 horas por dia, **PLS**ias por semana, para suporte e assistência em emergências.

semana, para suporte e assistência em emergências.

17.3. Em caso de necessidade de manutenção prolongada, o fornecedor deverá substituir o ventilador defeituoso por outro equipamento equivalente, garantindo a continuidade do tratamento da paciente sem interrupção.

17.4. O fornecedor será responsável por realizar a troca anual da máscara nasal ou facial (para uso não-invasivo), ou conforme indicação médica e desgastes naturais.

17.4.1. Todo o material e peças de reposição fornecida deverão ser originais e compatíveis com o modelo de ventilador utilizado.

17.5. Todas as despesas referentes à manutenção, troca de peças e acessórios, e suporte técnico estão incluídas no valor total da locação.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO:

18.1. O fornecedor deverá disponibilizar relatórios mensais à Secretaria de Saúde sobre as condições do equipamento, manutenções realizadas e a periodicidade de trocas de peças.

18.2. A Secretaria de Saúde se reserva o direito de realizar vistorias periódicas para assegurar que o serviço esteja sendo executado de acordo com as exigências estabelecidas.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. A execução do serviço de locação de ventilador mecânico portátil para atendimento à paciente Sofia Lopes Costa deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE.
- 19.2. Da Instalação e Configuração do Equipamento:
- a) O equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Secretaria de Saúde, com ajuste e configuração inicial realizados por profissionais capacitados.
- b) A instalação deve incluir a correta configuração de parâmetros ventilatórios conforme a prescrição médica, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.
- 19.3. Da Orientação e Treinamento:
- a) Deverá ser fornecida orientação completa à equipe de saúde responsável e/ou familiares da paciente sobre o uso correto do ventilador, incluindo a operação diária, medidas de segurança e procedimentos para solução de problemas.
- b) O treinamento incluirá a troca de acessórios, monitoramento de parâmetros, e procedimentos de emergência

## 20. CLÁUSULA vigésima DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ί	1	1	V	11	30	R		(	E	 0	e	 	 	 de	21	0	

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA Responsável legal da CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ/MF Nº 07.705.817/0001-04 Responsável legal da CONTRATADA CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

## TESTEMUNHAS:

1.

2.





#### ANEXO I AO CONTRATO Nº XXXXX

PROCESSO: CONTRATO Nº EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01							
02							
		VALOD TOT	AL DE VVVX	VVVV	VVVVV	VVVVV	

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX